



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantonioplantina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 13 de novembro de 2025.

Of. nº. 103/2025-DMOP

Exmo. Sr.

LUCIANO ALMEIDA DE MORAES

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 109/2025**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **109**, de 13 de novembro de 2025, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal.

Trata o Projeto ora encaminhado de abertura de crédito adicional especial para devolução de recurso financeiro da Fonte 05180 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Estadual.

Atenciosamente,

GILSON DE JESUS ESTEVES

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 109, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 07.001	Gabinete Secretaria Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 07.001.0010.0301.0428.2070	Atividade: Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	05180 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - ESTADUAL	R\$ 300.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 300.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será utilizado recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2246 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2070	Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	Ações de Saúde	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 300.000,00	05180 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - ESTADUAL

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	07 - Secretaria Municipal de Saúde		
Programa:	0428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		
Ação:	2070 - Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde		
Produto:	Ações de Saúde	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	05180 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - ESTADUAL		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2025	1	R\$ 300.000,00

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 13 de novembro de 2025.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 109/2025

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 038/2025, solicita abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com recursos da Fonte 05180 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – ESTADUAL.

Justifica-se a presente devolução, considerando os seguintes pontos:

1. A habilitação do Município de Santo Antônio da Platina na Resolução SESA nº 1429/2023, protocolada sob o nº 21.212.416-8, a qual autorizou o repasse de recursos no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinados à aquisição de veículo tipo Van para transporte de pacientes, na modalidade Fundo a Fundo;
2. A nota de pagamento e o comprovante de crédito do recurso, realizado em 21/12/2023, conforme registrado na página 39 do protocolo nº 21.212.416-8, em anexo;
3. A ausência de prazo hábil para a aquisição e execução do objeto previsto, tornando necessária a devolução integral do valor recebido, conforme orientação constante no despacho da SESA (página 49 do mesmo protocolo);
4. Que o valor de R\$ 220.000,00 foi creditado em 21/12/2023 na Agência 0426-X – Conta Corrente nº 40472, sendo contabilizado sob a fonte de recurso 5180 – Investimento Estadual;
5. Ressalta-se, ainda, que a devolução deverá ocorrer com a atualização monetária e respectivos rendimentos, recomendando-se a utilização do cálculo de atualização disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), no seguinte endereço:

<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/calculo-de-atualizacao-monetaria-servicos/203>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantonioplatina.pr.gov.br

Dessa forma, o valor a ser devolvido corresponde a R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), acrescido de juros e correção monetária, conforme cálculo atualizado no sistema do TCE/PR.

Estamos encaminhando anexo ao processo, os demais documentos pertinentes à matéria.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal